



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 08/2020

Manifesta REPÚDIO ao PL 529/2020 de iniciativa do Governador João Doria, que pretende extinguir: Fundação Parque Zoológico de São Paulo; Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" – FURP, Fundação Oncocentro de São Paulo, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo - CDHU, Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP, Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, Instituto de Medicina Social e de Criminologia – IMESC, Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP; Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP; além de prever o aumento dos percentuais de contribuição para os servidores que possuem dependentes e agregados vinculados ao IAMSPE.

CONSIDERANDO que o Senhor Governador do Estado São Paulo, João Agripino da Costa Doria Junior, apresentou através da Mensagem A-nº 021/2020, o Projeto de Lei 529/2020;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei propõe a extinção das seguintes entidades descentralizadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Fundação Parque Zoológico de São Paulo, cuja instituição foi autorizada pela Lei n.º 5.116, de 31 de dezembro de 1958;

- Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" – FURP, cuja instituição foi autorizada pela Lei n.º 10.071, de 10 de abril de 1968;

- Fundação Oncocentro de São Paulo, cuja instituição foi autorizada pela Lei n.º 195, de 25 de abril de 1974;

- Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo - CDHU, cuja constituição foi autorizada pela Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975;

- Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP, cuja constituição foi autorizada pela Lei nº 1.492, de 13 de dezembro de 1977;

- Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, entidade autárquica criada pelo Decreto-Lei nº 232, de 17 de abril de 1970;

- Instituto de Medicina Social e de Criminologia – IMESC, entidade autárquica criada pelo Decreto-Lei nº 237, de 30 de abril de 1970;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP, entidade autárquica criada pela Lei nº 10.385, de 24 de agosto de 1970;

- Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, criada pela Lei n.º 10.207, de 8 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO que o PL também prevê o aumento dos percentuais de contribuição para os servidores que possuem dependentes e agregados vinculados ao IAMSPE, e mantém a política de sucessivos governos de não cumprir a lei, no que se refere ao aporte de recursos orçamentários equivalentes ao total de 2% da folha de pagamento para o Instituto;

CONSIDERANDO que o país se encontra imerso em contexto de grave sobreposição de crises econômica, política e institucional, potencializadas pela pandemia de COVID-19 e suas terríveis consequências à saúde pública, em especial às populações empobrecidas e em situação de vulnerabilidade social, e que tal Projeto de Lei sinaliza claro ato de desrespeito e desprezo pela vida e dignidade humana.

A Câmara Municipal de Sorocaba manifesta **REPÚDIO** ao Projeto de o Projeto de Lei 529/2020, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado João Doria, que pretende extinguir: Fundação Parque Zoológico de São Paulo; Fundação para o Remédio Popular "Chopin



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Tavares de Lima" – FURP, Fundação Oncocentro de São Paulo, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo - CDHU, Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP, Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, Instituto de Medicina Social e de Criminologia – IMESC, Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP; Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP; além de prever o aumento dos percentuais de contribuição para os servidores que possuem dependentes e agregados vinculados ao IAMSPE.

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de São Paulo, João Agripino da Costa Doria Junior (PSDB); ao Excelentíssimo Sr. Deputado Estadual Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, Cauê Macris (PSDB); ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Justiça e Cidadania de São Paulo, Dimas Debellis Mascaretti.

S/S., 18 de Agosto de 2020.

Iara Bernardi (PT)
Vereadora

Francisco França(PT)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Cumpra-se dizer que as entidades descentralizadas à quais se referem o Projeto de Lei PL 529/2020, são de notória relevância aos cidadãos e cidadãs dos Estado de São Paulo, em especial aos de menor poder aquisitivo e mais expostos aos fatores de vulnerabilidade.

O desenvolvimento de Pesquisa, o fomento à produção de tecnologia, à proteção e conservação da fauna e flora, a oferta de moradia popular, o desenvolvimento da política agrária e fundiária, o combate a endemias, estão entre as importantes ações desenvolvidas pelas mesmas, como podemos observar.

A Fundação Zoológico¹, por meio de suas unidades: Zoológico, Zoo Safári, Fazenda do Zoo, CECFAU e recentemente o CRAS-PET, vem atuando em toda sua história em prol da conservação dos animais e do meio ambiente. Com o objetivo de desenvolver pesquisas científicas, estabelecer práticas que promovam a conservação da biodiversidade, além de despertar a consciência ambiental da população, já recebeu mais de 93 milhões de visitantes ao longo dos 62 anos de existência. Atualmente com o montante de arrecadação na ordem de 30 milhões de reais por ano, a Fundação utiliza todo o seu recursos financeiros e humanos especializados para manter

¹ https://www.oeco.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Manifesto_FPZSP.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

mais de 2.000 animais sendo que 1/3 está em exposição, os demais compõem programas de reprodução *ex situ* e projetos de pesquisa em parcerias com várias instituições e órgãos do meio ambiente. O cumprimento da missão institucional de manter e recuperar espécies brasileiras criticamente ameaçadas de desaparecer da natureza somente será possível com a existência da Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

A **FURP²** é um laboratório farmacêutico público criado pelo Estado de São Paulo em 1968 com a finalidade inicial de produzir medicamentos para o combate às endemias. Ao longo dos anos a Fundação expandiu suas competências e, atualmente, é o **maior fabricante público de medicamentos do Brasil** e um dos maiores da América Latina. Sua dimensão demonstra a aptidão para suprir a carência de alguns insumos imprescindíveis à pandemia que enfrentamos, como por exemplo, a produção de álcool em gel ou do medicamento cloroquina.

A **FOSP³** Fundação Oncocentro de São Paulo é uma instituição geradora de condições para o aprimoramento de ações médico-assistenciais em oncologia, constituindo-se em órgão de apoio da Secretaria de Saúde para assessorar a política de saúde em câncer no Estado. De acordo com seu Estatuto, fazem parte dos objetivos da FOSP:

² http://www.furp.sp.gov.br/fundacao/quem_somos.aspx

³ <http://www.fosp.saude.sp.gov.br/publicacoes/sobre#:~:text=Objetivos,sa%C3%BAde%20em%20c%C3%A2ncer%20no%20Estado.>



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A **CDHU**⁴ - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - empresa do Governo Estadual, vinculada à Secretaria da Habitação, é o maior agente promotor de moradia popular no Brasil. Tem por finalidade executar programas habitacionais em todo o território do Estado, voltados para o atendimento exclusivo da população de baixa renda - atende famílias com renda na faixa de 1 a 10 salários mínimos.

Uma das maiores companhias habitacionais do mundo e movimenta perto de 1,5 bilhão de reais por ano, orçamento superior à receita da maioria dos municípios paulistas.

Desde que iniciou suas atividades, construiu e comercializou por volta 539 mil novas unidades habitacionais, número que compõe cerca de 3.600 conjuntos habitacionais em 639 municípios (97%), de um total de 645 em todo o Estado (dados de 2019). Nessas casas moram cerca de 2,2 milhões de pessoas, número superior à população da grande maioria dos municípios brasileiros.

A produção em massa de moradias consome toneladas de materiais de construção, movimenta centenas de máquinas e equipamentos e emprega grande contingente de trabalhadores. Além da geração indireta de milhares de empregos.

⁴ <http://www.cdhu.sp.gov.br/web/guest/institucional/quem-somos>



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Os funcionários da Companhia detêm amplo conhecimento na condução e produção de moradias habitacionais. Esta experiência acumulada permite implementar a política habitacional do Governo do Estado de SP.

É importante observar que a atuação da CDHU vai além da construção de moradias. Desde 1989, a Companhia tem promovido também importantes ações de desenvolvimento urbano.

Ações tais como o Programa de Atuação em Favelas e Áreas de Risco e o Programa de Atuação em Cortiços, por exemplo, extrapolam a simples provisão de moradias e inserem-se num processo de renovação urbana.

A empresa vem atuando também no que diz respeito à regularização fundiária de inúmeros empreendimentos e recuperação ambiental de diversas áreas.

Assim sendo, a ação da CDHU promove grande dinamismo econômico nos municípios e regiões onde atua, contribuindo fortemente na solução de problemas socioambientais

A **EMTU**⁵ Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. gerencia o transporte entre os

⁵ <http://www.emtu.sp.gov.br/EMTU/pdf/Balanco2017.pdf>



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

municípios que compõem a Regiões Metropolitanas do Estado: São Paulo (RMSP), Baixada Santista (RMBS), Campinas (RMC), Vale do Paraíba/Litoral Norte (RMVPLN) e **Sorocaba (RMS)**. São 133 cidades e 28 milhões de habitantes. A EMTU/SP é uma sociedade anônima de economia mista e capital fechado, controlada pelo Governo do Estado de São Paulo e vinculada à Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos (STM).

A **SUCEN**⁶ Superintendência de Controle de Endemias é uma autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e tem por finalidade promover o efetivo controle das doenças transmitidas por vetores e seus hospedeiros intermediários. Realiza pesquisas e atividades necessárias ao avanço científico e tecnológico, cooperando técnica e financeiramente com os governos municipais (como executores das ações locais de controle), bem como subsidiando-os no controle de artrópodes peçonhentos e incômodos, além de outros animais envolvidos na cadeia epidemiológica das doenças transmitidas por vetores.

A autarquia opera de forma articulada com os vários órgãos e instâncias que participam do Sistema Único de Saúde (SUS), pactuando os programas de controle das doenças transmitidas por vetores e hospedeiros intermediários, entre elas malária, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose visceral, leishmaniose tegumentar, dengue, febre amarela e febre maculosa, e outras doenças transmitidas por vetores de

⁶ <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=329410>



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

importância epidemiológica. Colabora em programas de pesquisa e ensino, e divulga tanto as informações referentes aos programas quanto as relativas à pesquisa e de ocorrências epidemiológicas. Desenvolve também atividades de informação, educação e comunicação, visando mobilizar a população a participar das atividades de controle de vetores e hospedeiros intermediários.

O **IMESC**⁷ Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo é uma autarquia vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo e sua origem remonta ao ano de 1970, quando começou a existir legalmente.

Tem como missão realizar perícias de Medicina Legal (clínicas e psiquiátricas) e de Investigação de Vínculo Genético (exame de DNA) para autoridades competentes do Estado de São Paulo, produzindo e difundindo conhecimento na sua área de atuação.

É considerado o maior centro de perícias de Medicina Legal e de Investigação de Vínculo Genético da América Latina e pioneiro, no Brasil, na utilização dos recursos da telemática para a prática preventiva do uso indevido de drogas por meio do serviço INFOdrogas (implantado em 1994).

O desenvolvimento e o crescimento de atividades na área pericial têm acumulado, ao longo da trajetória do IMESC,

⁷ <https://imesc.sp.gov.br/index.php/o-imesc/154-2/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

uma massa quantitativa e qualitativamente importante de informações (mais de 850 mil prontuários periciais), tornando-o um espaço privilegiado no campo da produção científica.

O **DAESP**⁸ Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, Órgão vinculado à Secretaria de Logística e Transportes (SLT) e responsável pela administração de 26 aeroportos estaduais paulistas, o Daesp colabora com os órgãos competentes da União no que se refere à aplicação da política aeronáutica nacional no Estado de São Paulo. Planeja a rede aeroportuária do Estado; projeta, constrói e administra aeroportos; arrecada tarifas aeroportuárias; aplica as normas legais, técnicas e administrativas baixadas pelas autoridades federais.

A **ITESP** - Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, é o responsável pela implementação da política agrária e fundiária do estado de São Paulo, presta reconhecido serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) a mais de 7 mil famílias, em 140 assentamentos rurais distribuídos por todo o estado, e a mais de 1.400 famílias quilombolas, pertencentes a 36 comunidades remanescentes de quilombos presentes, sobretudo, na região do Vale do Ribeira. Ambos os públicos atendidos pela ATER da Instituição, agricultores familiares e quilombolas, são reconhecidos, nacional e internacionalmente, por suas imensas contribuições à preservação ambiental e uso racional e sustentável das áreas em que vivem e trabalham,

⁸ <https://www.saopaulo.sp.gov.br/orgaos-e-entidades/autarquias/daesp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

com destaque para a exploração racional dos recursos naturais nas áreas de mata atlântica. Sendo também igualmente reconhecidos como os principais produtores dos gêneros alimentícios básicos, saudáveis e livres de agrotóxicos, que ocupam as mesas e garantem a segurança e soberania alimentar da população.

Para além das atividades de ATER junto às comunidades citadas, a Fundação ainda desenvolve Programa de Regularização Fundiária Urbana e Rural, numa ação social, em parceria com os municípios paulistas onde, após identificadas as áreas passíveis de regularização fundiária, são outorgados títulos de propriedade ou de domínio, de legitimação de posse e de legitimação fundiária, via de regra, nas periferias das cidades, sem nenhum custo para os beneficiários, somando-se, ao longo da história, mais de 45 mil títulos concedidos.

Cabe destacar, também, que grande parte das atividades citadas são desenvolvidas em regiões e municípios de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), contribuindo, assim, para a dinamização da economia urbana e rural de pequenos e médios municípios e, conseqüente, geração de empregos, distribuição de renda e redução das desigualdades sociais e regionais.

Ressaltamos ainda que o cenário que se impõe torna imperativo o massivo investimento estatal em geração de empregos, garantia da saúde da população e promoção do bem-estar social como instrumentos de política anticíclica, capazes de atenuar e reverter os dramáticos



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

efeitos de tal crise sobre o próprio orçamento público e, sobretudo, sobre a população empobrecida. Entretanto, com a proposta de extinção da Instituição, o governo do estado de São Paulo sinaliza em direção contrária, tornando clara sua opção por deixar sem qualquer assistência técnica, aproximadamente, 9.000 famílias residentes e produtoras nos assentamentos rurais e comunidades quilombolas do estado, comprometendo a segurança e soberania alimentar do estado, além de lançar às fileiras do desemprego os mais de 500 servidores atualmente em serviço.

Motivos pelos quais não se torna admissível qualquer intuito de extinção desses serviços de grande vulto e relevância.

Da mesma forma, inaceitável a proposta de reajuste ao percentual pago em referencia aos agregados usuários do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (**IAMSPE**), órgão do Governo do Estado de São Paulo, vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão. Antigo Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (Damspe), o instituto foi criado em 1966 para oferecer atendimento médico a servidores públicos estaduais, seus dependentes **e agregados**.

Sendo Assim, pelos motivos expostos, conto com apoio dos nobres pares em manifestar REPÚDIO ao Projeto de Lei 529/2020, de iniciativa do Governador João Doria.

Iara Bernardi (PT)
Vereadora

Francisco França(PT)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Francisco França (PT)

Vereador

Francisco França (PT)

Vereador